

Nº de Processo

055 / 2017

Setor:

Licitação

Modalidade:

Imexigibilidade de Licitação nº 023/2017
Chamamento Público 003/2015

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SAST).

Emissão em ____ / ____ / ____

Conclusão em ____ / ____ / ____

Observações:

Clínica Médica Ferst Ltda - CONTRATO N.º 075/2017

PROCOLO Nº 076 / 2017

DIA 06/06/17

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

Solicitação Nr.: 79/2017

Data: 06/06/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 50

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	
Destinação:	Atender aos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao conims	Identificação:

Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2015

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	500	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)	36,6700	18.335,00
2	57	PRC	0000001610 - Infiltração Intra Lesional (12-01-0440)	13,8500	789,45
3	56	PRC	0401010074 - Exeresse de Tumor de Pele e Anexos/ Cisto Sabace/ (12-01-0442)	20,7700	1.163,12
4	74	PRC	0401010040 - Eletrocoagulação de lesão cutânea (12-01-0441)	17,3100	1.280,94
5	200	PRC	0401010090 - Fulguração/cauterização química de lesões cutâneas (12-01-0443)	20,7700	4.154,00
6	200	PRC	0201010372 - Biópsia da Pele e Partes Moles (12-01-9306)	25,8300	5.166,00
				Preço Total:	30.888,51

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 6 de Junho de 2017.

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003
[Handwritten Signature]

Folha: 1/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Processo Adm. nº: 55/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE GRUPO "A"
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2015

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	888,51
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	30.000,00
Total previsto:				30.888,51

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	500,000	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)	36,6700	18.335,00
2	57,000	PRC	0000001610 - Infiltração Intra Lesional (12-01-0440)	13,8500	789,45
3	56,000	PRC	0401010074 - Exerese de Tumor de Pele e Anexos/Cisto Sabace/ (12-01-0442)	20,7700	1.163,12
4	74,000	PRC	0401010040 - Eletrocoagulação de lesão cutânea (12-01-0441)	17,3100	1.280,94
5	200,000	PRC	0401010090 - Fulguração/cauterização química de lesões cutâneas (12-01-0443)	20,7700	4.154,00

Pato Branco, 6 de Junho de 2017.

[Handwritten Signature]
Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004

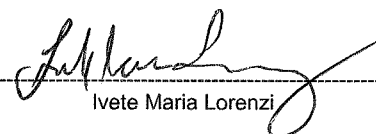
Folha: 2/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
6	200,000	PRC	0201010372 - Biópsia da Pele e Partes Moles (12-01-9306)	25,8300	5.166,00
Total Geral ----->				135,2000	30.888,51

Pato Branco, 6 de Junho de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

700005
CF

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 55/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE GRUPO "A"
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
- Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2015

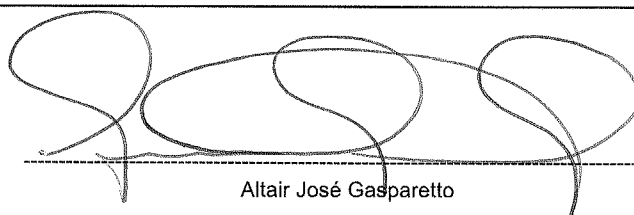
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	888,51
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	30.000,00
Total Previsto :				30.888,51

Pato Branco, 6 de Junho de 2017.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000006

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 55/2017
Data do Processo Adm.: 06/06/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-5.966,53	888,51
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	8.576.586,78	30.000,00
					Total Previsto:	30.888,51

					Total Geral:	30.888,51
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 06/06/2017


Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000007
af

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	55/2017
Número Processo / Ano:	55/2017
Data do Processo:	06/06/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-5.966,53	888,51
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	8.576.586,78	30.000,00
					Total Previsto:	30.888,51

					Total Geral:	30.888,51
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 06/06/2017



Geneci Rodrigues Chaves

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

[Handwritten signature]
Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 629

Data da Inscrição: 06/06/2017	Data da Renovação:	Válido Até: 06/06/2018
--------------------------------------	---------------------------	-------------------------------

DADOS GERAIS:

Razão Social: CLINICA MÉDICA FERST LTDA	Data do Cadastro: 06/06/2017
Código: 1797 Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa:
Endereço: Rua Capitão Pedro Bello , 2133	
Bairro: Centro	e-mail: priferst@gmail.com
Cidade: Clevelândia	Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85530-000	Telefone: 46991202588 Fax:
CNPJ: 17.513.304/0001-55	Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: Priscila Ferst	Identificação:
Outras Informações:	

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	057/2016	30/06/2016	30/06/2017
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	7874	08/02/2013	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	17.513.304/0001-55	30/01/2013	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	EA6C.6A0F.9326.D9E5	05/04/2017	02/10/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	666/2017	05/04/2017	05/07/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	127026824/2017	05/04/2017	01/10/2017
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	05/04/2017	04/10/2017
CONTRATO SOCIAL	41207530126	30/01/2013	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	S/N	15/05/2017	15/05/2018
DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	15/05/2017	15/05/2018
F.G.T.S	2017052102123996757253	21/05/2017	19/06/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	05/04/2017	04/10/2017
Requerimento Credenciamento	S/N	15/05/2017	15/05/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 6 de Junho de 2017

[Handwritten Signature]
Ivan Regis Ziem

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: Clínica Médica Ferst LTDA
Telefone: (46) 99120-2588 e-mail: priferst@gmail.com
Endereço Comercial: Rua Capitão Pedro Bello, 2133
CEP:85530-000 Cidade: Clevelândia Estado: Paraná
C.N.P.J:17513304/0001-55 Estadual: Inscr.Municipal: 7874
Banco do Brasil Ag:0843-5 Conta Corrente n. 071000-8
Profissional que executará os serviços: Priscila Ferst
Nº do conselho da categoria do profissional: CRM/PR 30800

Procedimentos

Código	Descrição
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1610	INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/ LIPOMA
401010040	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA
401010090	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTANEAS
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Quartas e Quintas-Feiras no período da manhã

Local onde será executado os serviços:

CONIMS-PATO BRANCO-PR

Clevelândia, 15 de maio de 2017.



Clínica Médica Ferst Ltda

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Clevelândia, 15 de maio de 2017



Clínica Médica Ferst LTDA

000012
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a CLÍNICA MÉDICA FERST LTDA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Clevelândia, 15 de maio de 2017

[Handwritten signature]

Clínica Médica Ferst LTDA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17513304/0001-55
Razão Social: CLINICA MEDICA FERST LTDA ME
Nome Fantasia: CLINICA MEDICA FERST
Endereço: RUA CAPITAO PEDRO BELLO 2133 / CENTRO / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2017 a 19/06/2017

Certificação Número: 2017052102123996757253

Informação obtida em 06/06/2017, às 10:57:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA FERST LTDA - ME
CNPJ: 17.513.304/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

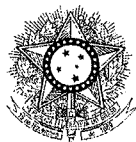
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:31:05 do dia 05/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2017.

Código de controle da certidão: **EA6C.6A0F.9326.D9E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA FERST LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.513.304/0001-55
Certidão nº: 127026824/2017
Expedição: 05/04/2017, às 11:49:07
Validade: 01/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA FERST LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.513.304/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, PRISCILA FERST apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras:

a) Instituto Policlínica Pato Branco

2. Natureza das atividades que exerce:

a) Plantonista de Cirurgia Geral

b) Ambulatório de cirurgias eletivas no ambulatório do Instituto Policlínica Pato Branco, pelo município

3. Horários ou compromissos de trabalho:

a) Segundas a sextas-feiras, cirurgias eletivas no período da tarde

b) Plantões semanais sobre regime de sobreaviso

4. Locais de trabalho:

a) Rua Pedro Ramires de Mello, 361

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Clevelândia, 15 de maio de 2017



Clínica Médica Ferst LTDA

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.084.912-3



POLEGAR DIREITO



Priscila

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 9.084.912-3

DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/09/2009

NOME: PRISCILA FERST

FILIAÇÃO: JOE LOUIS FERST

CENI VITÓRIA FORTUNATU FERST

NATURALIDADE: CLEVELANDIA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=CLEVELANDIA/PR, DA SEDE
C.NASC=21123, LIVRO=32, FOLHA=69

CPF: 058.405.409-27

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

000017

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 03/06/17
ASS: *[Handwritten signature]*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

CRM / UF
030800/PR



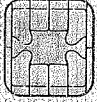
NOVE
PRISCILA FERST

FILIAÇÃO
JOE LOUIS FERST

CENIVTORIA FORTUNATU
FERST

DATA DE INSCRIÇÃO: V/A
16/01/2013

ASSINATURA DO PORTADOR

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 01/06/13
 Ass: *Patric*

RG / ORGÃO EMISSOR
90849123/SESP-PR

SEÇÃO
0017

ZONA
056

TÍTULO DE ELEITOR
086039530698

NATURALIDADE
CLEVELÂNDIA-PR

DATA DE NASCIMENTO
28/03/1988

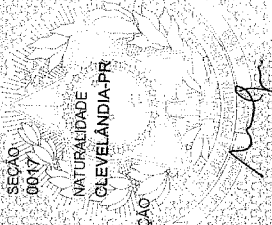
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 04/02/2013

CPF
058.405.409-27

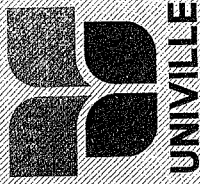
0059765

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETU DE ACORDO COM A LEI 6.206/79.



810000

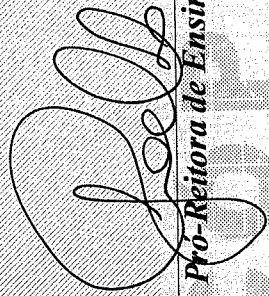


Universidade da Região de Joinville

O Reitor da Universidade da Região de Joinville, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **MEDICINA** em 14 de dezembro de 2012, confere o título de **Médica a**

PRISCILA FERST

de nacionalidade Brasileira, nascido(a) em 28 de março de 1988, Paraná, portador(a) da carteira de identidade nº 9.084.912-3 e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


Pro-Reitora de Ensino


Reitor

Joinville, 14 de dezembro de 2012.

CONFERIR COMO ORIGINAL
DATA 01/06/12
ASS: [illegible]

100019



Policlínica
PATO BRANCO

INSTITUTO POLICLÍNICA PB



Faculdade de Pato Branco

Programa credenciado pela CNRM/MEC – parecer n° 684/2014 de 28/11/2013.

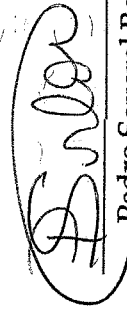
Certificado de Residência Médica

Certificamos que a **Dra. Priscila Ferst**,
CRM-PR n° 30.800, CPF: 058.405.409-27, concluiu Residência Médica
na especialidade de **CIRURGIA GERAL**, cursada no período de
06 de março de 2014 a 05 de março de 2016, a quem conferimos o Título de
Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União
em 09 de Julho de 1981.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2016.



Sadao Yamamoto
Diretor-Presidente do Instituto Policlínica PB



Pedro Several-Bertot
Coordenador do Programa



Médica Residente
Priscila Ferst

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 07/03/16
ASS: [Signature]

000020



Copel Distribuição S.A.
Rua José Zildoro Brazetto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ: 04.368.998/0001-06
IE: 90.233.073-99 - IM: 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

95299530

Vencimento

15/03/2017

Valor a Pagar

R\$ 34,99

PRISCILA FERST

R TUPINAMBA, 177 - AP 502

CEP: 85604470

PATO BRANCO - PR

CPF: 06840540927

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 46 32206068 OU 156

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0333941377 - BIFASICO

Mes Referencia: 02/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
23/01/2017	21/02/2017	29 dias	1,00	50 kWh	1,59 kWh	21/02/2017
1576	1622	46 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 23/03/2017

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO		Mes 12/2016		Tensao Contratada:
Realizado Mensal:	DIC 0,00 h	FIC 0,00	DMIC 0,00 h	127 / 220 volts
Limite Mensal:	5,31 h	3,30	3,03 h	Limite faixa adequada de Tensao:
Limite Trimestral:	10,62 h	6,60		117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Anual:	21,26 h	13,20		

MES	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16	05/16	04/16	03/16	02/16
CONS	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
PGTO	07/02	09/01	09/12	10/11	07/10	12/09	15/08	11/07	09/06	10/05	06/04	09/03

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 3738692 Serie B
Emitida em 21/02/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	50	0,632400	31,62	31,62	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				3,37		
Base de Calculo do ICMS:		31,62	Valor ICMS:	9,17	Valor Total da Nota Fiscal:	34,99

Composicao dos Valores	Valor
Energia	11,67
Distribuicao	6,69
Transmissao	0,49
Tributos	10,56
Encargos	2,41
TOTAL	31,62

Reservado ao Fisco

C851.5E11.7559.6E42.72A3.5889.CDB5.51A5

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,26 E COFINS R\$ 1,14 CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A PARTIR DE 01/02/2017 - PIS/PASEP 0,80% e COFINS 3,70%.
O nao pagamento da fatura 15 dias apos o vencimento acarretara inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band.Tarif.: Verde:24/01-21/02

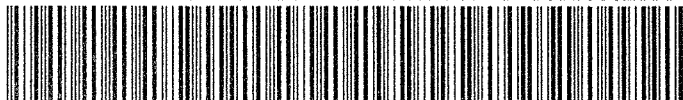
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 01/03/17
ASS: *[Handwritten Signature]*

Vencimento: 15/03/2017

Valor a pagar: R\$ 34,99

Controle 01-20174515311120-90 Numero de Identificacao 95299530 Mes 02/2017 FS [1.7.74.0]

8369000000 8 34990111000 8 00101020174 5 51531112090 8



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 023/2017**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA

Clinica Médica Ferst Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.513.304/0001-55 com sede na Rua Capitão Pedro Bello, n.º 2133, Centro, na cidade de Clevelândia-PR, CEP 85530-000, neste ato representado por Priscila Ferst, portadora do RG n.º 9.084.912-3 SSP-PR e CPF n.º 058.405.409-27.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

3.

GRUPO A	
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
CÓGIDO	NOME
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	
1610	INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA
401010040	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA
401010090	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTANEAS
GRUPO B	
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES

4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2015.



4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n. ° **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes 1076 e 1000.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Pato Branco, 06 de junho de 2017.


Cécilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 54/2017
Processo de Licitação: 54/2017
Data do Processo: 06/06/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 6 de Junho de 2017, às 08:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 54/2017, Licitação nº 22/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 6 de Junho de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

- Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

[Handwritten Signature]

- Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

[Handwritten Signature]

- Secretária

Síbele Maria Piazza Inocencio

[Handwritten Signature]

- Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 99/2017
PROCESSO 055/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais e serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 023/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 023/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais e serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), visando à contratação da **Clínica Médica Ferst Ltda.**

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 03/04.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05.



- 04) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 05) Ato do Gestor – fl. 08
- 06) Certificado de registro cadastral nº 629 - fls. 09/21.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 023/2017 – fls 22/23.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 24.

IV– DO PARECER

Cumpra-se destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

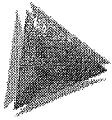
V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 06 de Junho de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000027
[Handwritten Signature]



TCEPR
TRIBUNAL ELEIÇÕES DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor: Tipo documento: Número documento:
Nome:

Período publicação : de até
Data de Início Impedimento: de até
Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 55/2017
Data: 06/06/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: CLINICA MÉDICA FERST LTDA
Endereço: Rua Capitão Pedro Bello , 2133
Cidade: Clevelândia - PR
CNPJ: 17.513.304/0001-55

Código: 1797

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	500,00	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)
2	57,00	PRC	0000001610 - Infiltração Intra Lesional (12-01-0440)
3	56,00	PRC	0401010074 - Exerese de Tumor de Pele e Anexos/Cisto Sabace/ (12-01-0442)
4	74,00	PRC	0401010040 - Eletrocoagulação de lesão cutânea (12-01-0441)
5	200,00	PRC	0401010090 - Fulguração/cauterização química de lesões cutâneas (12-01-0443)
6	200,00	PRC	0201010372 - Biópsia da Pele e Partes Moles (12-01-9306)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2015.

Pato Branco, 6 de Junho de 2017


Ivan Regis Ziem

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 55/2017
Data: 06/06/2017

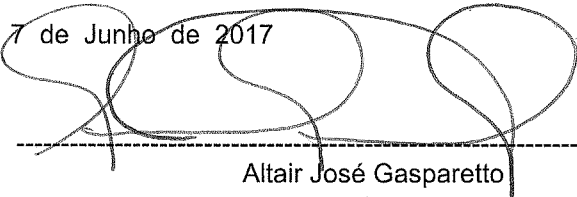
Folha: 2/2

07/06/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 7 de Junho de 2017



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 30.888,51 (trinta mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 posterior a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 99/2017
PROCESSO 055/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais e serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação da **Clínica Médica Ferst Ltda.**

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 023/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais e serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 03/04.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05.
- 04) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 05) Ato do Gestor – fl. 08
- 06) Certificado de registro cadastral nº 629 - fls. 09/21.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 023/2017 – fls 22/23.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 24.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos, que foi objeto do Chamamento Público nº 003/2015.

Cumprir analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.***
(Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."*

Sobre o tema, leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

*"Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. **É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento.** (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Licitação e Contatos administrativos e outras normas pertinentes. 13.ed. Belo horizonte: Fórum, 2012, p.44).(grifos nossos).*

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão n° 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.


Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observada as vedações constantes no artigo 9º da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls. 22/23.

Pato Branco, 06 de Junho de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

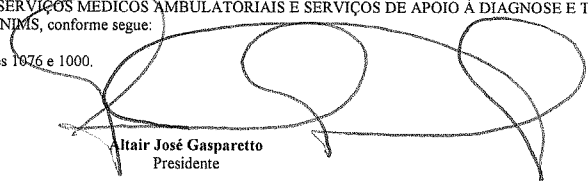
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 30.888,51

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.

Data: 07.06.2017



Itair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2017 - IL

000036
[Handwritten Signature]

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 55/2017
Processo de Licitação: 55/2017
Data do Processo: 06/06/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparatto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 55/2017
- b) Licitação Nr.: 23/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 07/06/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Ctde de Itens	(em Reais R\$)	
	Total dos Itens	
6	30.888,51	
6	30.888,51	

- 001797 - CLINICA MÉDICA FERST LTDA

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

[Handwritten Signature]
Altair José Gasparatto

000037

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6906 | Pato Branco, 9 de junho de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná CNPJ: 71.778.645/0001-04 Extrato da Dispensa nº 02/2017 - Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-04

CONIMS ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 22/2017 - IL

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos Estado do Paraná CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

CONIMS ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 22/2017 - IL

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 2072/2017 Contratante: Município de Itajéjara D'Oeste - PR

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA Parecer nº 087/2017 Ademir José Gheller, prefeito do Município, no uso das atribuições legais, amparado no parecer jurídico e documentos

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA DECRETO Nº 112/2017 SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 2074/2017 Contratante: Município de Itajéjara D'Oeste - PR

CONIMS ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 22/2017 - IL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

000038
[Handwritten signature]

081 2012 - 2019
(41) 3311 - 1921

ESTABELECE A POLÍTICA, ABRE O ACESSO À SAÚDE, APROMOVA E COORDENA O SUS



MINISTÉRIO
DE SAÚDE



- HOME
- CONIMS
- SERVIÇOS
- SELEÇÃO PÚBLICA
- LICITAÇÕES
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- NUMEROS FORNECEDORES
- CONTATO

Inexigibilidade de Licitação 023/2017

Continuamente de processo público de direito de saúde para prestação de serviços de referência em diagnóstico e terapia (CAMEP).



RATIFICAÇÃO

08/06/2017

EXIBILIDADE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

09/06/2017

DESCARREGAR

◀ 1 / 1 ▶

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

End: Rua Afonso Pena, 1902 - Campo Ametrino - Dep. 85.501-530
Tel: (41) 3313-1921 - Fax: (41) 3313-2899
E-mail: conims@conims.com.br
Praça Princesa - Pôrto - 81001



000039

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C532E3FA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 30.888,51

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.

Data: 07.06.2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:29737980

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
 PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	Nr.: 22/2017 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 54/2017
	Processo de Licitação: 54/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 06/06/2017

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	54/2017
b) Licitação Nr.:	22/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação:	07/06/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação:	CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)	Qtd de Itens	Total dos Itens
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		
- 001398 - BIOMAGISTRA ASSESSORIA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA	7	54.505,40
	7	54.505,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:24260DAD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
 PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	Nr.: 23/2017 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 55/2017

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 55/2017
	Data do Processo: 06/06/2017

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	55/2017
b) Licitação Nr.:	23/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	07/06/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação:	CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)	Qtd de Itens	Total dos Itens
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		
- 001797 - CLINICA MEDICA FERST LTDA	6	30.888,51
	6	30.888,51

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2312EA73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 187/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a fixação de preços públicos e preços para serviços de máquinas, para o exercício de 2017.

O prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos X e XX, art. 63, da Lei Orgânica e art. 281, da Lei Complementar nº 050/2009-Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os serviços de máquinas prestados diretamente pelo Município, para o exercício de 2017, serão afetados os seguintes valores:

I - serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral:

trator de esteira R\$ 160,00/h;
 motoniveladora R\$ 170,00/h;
 escavadeira hidráulica R\$ 180,00/h;
 pá carregadeira R\$ 160,00/h;
 retroescavadeira R\$ 125,00/h;
 rolo compactador até 09 toneladas R\$ 115,00/h;
 rolo compactador acima de 09 toneladas R\$ 165,00/h;
 caminhão caçamba R\$ 110,00/h;
 caminhão caçamba (terra e cascalho) R\$ 10,00/m³.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga em especial o Decreto nº 096/2017, de 11 de abril de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 Prefeito

Publicado por:
 Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:447D74EB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 075/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: **Clinica Médica Ferst Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.513.304/0001-55 com sede na Rua Capitão Pedro Bello, n.º 2133, Centro, na cidade de Clevelândia-PR, CEP 85530-000, neste ato representado por Priscila Ferst, portadora do RG n.º 9.084.912-3 SSP-PR e CPF n.º 058.405.409-27.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).*

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços no Ambulatório do CONIMS Pato Branco, localizado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, cidade de Pato Branco - PR, nas Quartas e Quintas-feiras no período da manhã.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em



qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a Contratada disponibilizará a profissional Priscila Ferst, inscrita no CRM/PR 30800/PR para execução dos serviços.

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

2.1.5.1. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.1.5.2. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.

2.1.5.3. Caso se verifiquem defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.1.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

2.1.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.9. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.1.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias

providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverá ser encaminhado semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.3.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.3.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.3.3. O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

2.4. SISTEMA

2.4.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que

ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referencia/contra referencia, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.4.1.1. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente.

2.4.1.2. A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

2.4.1.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.4.2. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referencia pelo profissional.

2.4.3. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

2.4.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA –LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.



4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratante fica obrigada a:

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A Contratada fica obrigada a:

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).

5.2.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

7.1.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.2. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.3. A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

7.2.1.5. Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.



CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

- 8.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.
- 8.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE

- 9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.
- 10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado, conforme determina na cláusula 13.16 à 13.16.5 do edital.
- 10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.
- 10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.
- 10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

11.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

11.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

11.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n. ° 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 07 de junho de 2017.



Priscila Ferst
Contratada




Altair Jose Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

GRUPO A				
CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
CÓGIDO	NOME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	500	36,67	18335,00
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE				
1610	INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL	57	13,85	789,45
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	56	20,77	1163,12
401010040	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	74	17,31	1280,94
401010090	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTANEAS	200	20,77	4154,00
Sub - Total Grupo A R\$				7387,51
GRUPO B				
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES	200	25,83	5166,00
Sub - Total Grupo B R\$				5166,00
TOTAL R\$				30888,51

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017

NOTIFICANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

NOTIFICADA: Clínica Médica Ferst Ltda

CNPJ: 17.513.304/0001-55

ENDEREÇO: Rua Capitão Pedro Bello, 2133 – Clevelândia/PR – CEP 85.530-000

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2017

CONTRATO: Contra de Prestação de Serviços nº 075/2017

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de Serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços De Apoio À Diagnose E Terapia (SADT).

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE**, no uso das atribuições legais, vem **NOTIFICAR** a empresa **CLÍNICA MÉDICA FERST LTDA**, para que apresente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência desta Notificação diante da suposta ocorrência de irregularidade em descumprimento de obrigação editalícia, a comprovar sua situação regular de condições de habilitação e qualificação regidas em contrato.

Considerando que essa Administração, não conseguiu emitir certidão que comprovasse **NEGATIVA** de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atual da contratada, conforme documento anexado.

Considerando que a empresa já forá informada pelo Setor Financeiro no mês de outubro sobre a falta da certidão.

O Contrato de Prestação de Serviço de nº 075/2017, em sua Cláusula Quinta estabelece as obrigações assumidas:

"CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(...)

5.2. A Contratada fica obrigada a:

(...)

5.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento."

Segue entendimento do Tribunal Pleno no ACÓRDÃO Nº: 216/13 - TCE-PR :

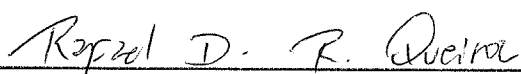
"Assim, pelos fundamentos acima expostos, adotando a primeira resposta apresentada pela unidade técnica e o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VOTO para que a consulta seja respondida no sentido de não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado (ou produto fornecido) nos casos em que o contratado venha a se tornar inadimplente perante o fisco no curso do contrato, ante a ausência de previsão legal, restando à Administração Pública a hipótese de rescisão de contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual, observados os procedimentos previstos em lei."

Informa-se que em face do problema acima referido, sobretudo em razão da suposta inexecução do objeto do Contratado em epígrafe pela Notificada, em que, a não providência de regularização no prazo fixado, será instaurado Procedimento Administrativo onde poderá

ser aplicada a esta empresa penalidades constantes do Contrato em epígrafe em conformidade com os artigos 87 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e da Resolução 217/2013 e suas alterações;

Toda e qualquer manifestação será aceita mediante instrumento formal enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, **OU** aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, à Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-530, considerando-se como **protocolo a data de postagem**.

Pato Branco/PR, 22 de novembro de 2017.



Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Presidente Comissão Processante

Res. 086/2017



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

00053
f

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 17.513.304/0001-55 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#). Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



00054

f

NOTIFICAÇÃO 001/2017 - IN 023/2017 - CONIMS

De: LICITACAO - CONIMS

Para: priferst@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: NOTIFICAÇÃO 001/2017 - IN 023/2017 - CONIMS

Enviada em: 22/11/2017 | 15:24

Recebida em: 22/11/2017 | 15:24

20171122121... .pdf 432.03 KB

Bom dia,

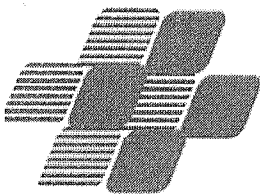
Segue em anexo Notificação 001/2017 - IN 023/2017, para conhecimento e providências em 05 (cinco) dias.

Informa-se que a ausência de manifestação sujeitará IMEDIATA abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

PARA O BOM ANDAMENTO DO PROCESSO, FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

--

Atenciosamente,



RAFAEL QUEIROZ

LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2017/11/22 15:19:02

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 11.22.2017 12:15:12 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



00055

*f***Re: NOTIFICAÇÃO 001/2017 - IN 023/2017 - CONIMS**

De: Pri Ferst
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: NOTIFICAÇÃO 001/2017 - IN 023/2017 - CONIMS
Enviada em: 23/11/2017 | 07:14
Recebida em: 23/11/2017 | 07:15

Bom dia, confirmo o recebimento do e-mail e estou encaminhando para o escritório tomar as devidas providências. Contudo, desde a entrega da documentação, não fui informada a respeito dos documentos faltantes para que pudesse resolver a situação

Att

Em qua, 22 de nov de 2017 às 15:24, LICITACAO - CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Bom dia,

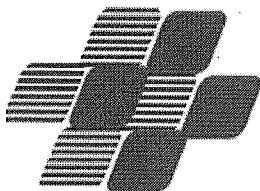
Segue em anexo Notificação 001/2017 - IN 023/2017, para conhecimento e providências em 05 (cinco) dias.

Informa-se que a ausência de manifestação sujeitará IMEDIATA abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

PARA O BOM ANDAMENTO DO PROCESSO, FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

--

Atenciosamente,



RAFAEL QUEIROZ
LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO
CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2017/11/22 15:19:02
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 11.22.2017 12:15:12 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br



00056

af

CND FEDERAL CLINICA FERST

De: Luciani Andrea Rayzel
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: CND FEDERAL CLINICA FERST
Enviada em: 23/11/2017 | 14:08
Recebida em: 23/11/2017 | 14:08
 FEDERAL_220... .pdf 74.52 KB

A/C RAFAEL

Att,

Luciani Andrea Rayzel.
046 3252 1415

Enviado do Outlook

00057
f

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA MEDICA FERST LTDA - ME**
CNPJ: **17.513.304/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:04:20 do dia 23/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2018.

Código de controle da certidão: **E42D.B1BF.CF2E.E87D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



00058

8

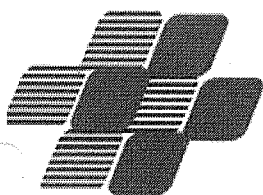
RE: CND FEDERAL CLINICA FERST

De: LICITACAO - CONIMS
Para: lucianiandrea@hotmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: CND FEDERAL CLINICA FERST
Enviada em: 23/11/2017 | 15:34
Recebida em: 23/11/2017 | 15:34

Boa tarde, Luciani

Obrigado pelo retorno, diante da apresentação de documentação comprobatória de situação regular, informo o arquivamento da Notificação de nº 001/2017 - Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2017.

--
Atenciosamente,



RAFAEL QUEIROZ
LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Luciani Andrea Rayzel" <lucianiandrea@hotmail.com>
Enviada: 2017/11/23 14:08:18
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: CND FEDERAL CLINICA FERST

A/C RAFAEL

Att,

Luciani Andrea Rayzel.
046 3252 1415

Enviado do Outlook

**VENCIMENTO DE CONTRATO-CONIMS**

De: LICITACAO - CONIMS

Para: priferst@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: VENCIMENTO DE CONTRATO-CONIMS

Enviada em: 27/02/2018 | 08:17

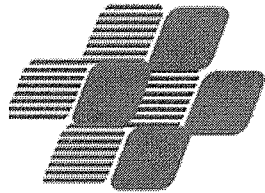
Recebida em: 27/02/2018 | 08:17

EDITAL CRED... .pdf 425.45
KB

Bom dia

Devido ao novo Edital de Credenciamento 003/2017, o qual é por cotas e não por itens, os contratos do Credenciamento 003/2015 não serão renovados, sendo que seu contrato vencera em 07/06/2018, segue em anexo Edital de Credenciamento 003/2017 para providencia da documentação necessária para novo contrato, lembrando que posterior a esta data os serviços estarão bloqueados.

Ficamos no aguardo com a máxima urgência.

--
Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br